

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 25/2023

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 25/2023, com as principais decisões do Poder Judiciário e dos órgãos de Controle Externo e as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 20.07.2023 e 26.07.2023.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Recurso Especial nº 2.023.615/SP

Órgão Julgador: STJ, Terceira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze.

Tema: Produção antecipada de provas. Incisos II e III do artigo 381 do Código de Processo Civil de 2015 (“CPC/2015”). Ausência do requisito de urgência/cautelaridade) Instauração perante a jurisdição estatal antes da arbitragem. Impossibilidade. Não instauração da competência provisória da jurisdição estatal, em cooperação. Reconhecimento. Interpretação, segundo o novo tratamento dado às ações probatórias autônomas (direito autônomo à prova) pelo CPC/2015.

Data de Julgamento: 14.03.2023.

Data de Publicação: 20.03.2023.

Comentários: A partir da vigência do CPC/2015, existindo cláusula compromissória arbitral estabelecida entre as partes, a pretensão de produção antecipada de provas, desvinculada da urgência, deve ser promovida diretamente perante o Tribunal arbitral, não subsistindo a competência (provisória e precária) do Poder Judiciário.

Recurso Especial nº 1.576.852/SP

Órgão Julgador: STJ, Terceira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze.

Tema: Recolhimento correto do preparo recursal, inclusive do valor referente ao porte de remessa e retorno dos autos, no momento da interposição do recurso. Posterior abertura de segundo volume. Irrelevância. Desnecessidade de



complementação dos valores. Inteligência do artigo 511 do Código de Processo Civil de 1973 (“CPC/1973”).

Data de Julgamento: 07.03.2023.

Data de Publicação: 10.03.2023.

Comentários: O recorrente deve comprovar o recolhimento do preparo e do porte de remessa e retorno de acordo com os volumes existentes nos autos na interposição do recurso, independentemente da abertura de novos volumes após a data de protocolização do recurso.

II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 1.363/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo.

Tema: Desestatização. Licitação. Edital de licitação. Exigência. Lance. Terceiro. Bolsa de valores. Concessão de serviço público.

Data de Julgamento: 05.07.2023.

Comentários: Em licitação para concessão de serviços públicos, sob o critério do maior valor de outorga e modo de disputa aberto, é irregular a exigência editalícia de o lance a viva-voz ser atribuído a terceiro com credenciamento junto à Bolsa de Valores, a exemplo de corretora credenciada, e, portanto, não ficar a cargo do próprio licitante.

Acórdão nº 1.378/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo.

Tema: Licitação. Empresa estatal. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Tempo. Limite.

Data de Julgamento: 05.07.2023.

Comentários: Em licitação promovida por empresa estatal, pode o instrumento convocatório estabelecer limitação temporal de atestados para comprovação de qualificação técnica (Artigo 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), desde que essa exigência esteja devidamente motivada e não restrinja o caráter competitivo do certame.



III – NOTÍCIAS:

Comitê técnico da Intosai debate desafios globais para as instituições superiores de controle

Fonte: TCU – 20.07.2023¹

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) promoveu, no dia 19.07.2023, reunião técnica com membros do Comitê Supervisor sobre Questões Emergentes (“SCEI”, do inglês Supervisory Committee on Emerging Issues), da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (“Intosai”). O encontro debateu os principais desafios globais e a contribuição das instituições superiores de controle (“ISC”) para temas como mudanças climáticas, emergências em saúde pública e crises financeiras. Atualmente, o Tribunal preside a Intosai, portanto está à frente do comitê.

O grupo tem a responsabilidade de monitorar as questões emergentes para que as ISC possam se antecipar aos acontecimentos que afetem os resultados da Intosai e a sociedade de forma geral. O objetivo é possibilitar a reavaliação e adaptação constante das metodologias de trabalho, para detectar e mitigar riscos antes que os problemas se agravem.

O Presidente do TCU, Ministro Bruno Dantas, fez a abertura do encontro e destacou o papel das instituições de controle de todo o mundo para o enfrentamento das questões emergentes. *“O cenário global evolui rapidamente e apresenta desafios únicos, que exigem atenção e adaptação. É fundamental revisar e reorganizar constantemente nossos fluxos de trabalho, desenvolvendo novas soluções que possam nos ajudar a lidar efetivamente com esses desafios”*, afirmou. Dantas citou como exemplo de temas que exigiram respostas da comunidade nos últimos anos a revolução digital, pandemia da Covid-19 e a mudança climática.

¹ Vide: TCU. Disponível em: [Comitê técnico da Intosai debate desafios globais para as instituições superiores de controle](#)

Entre as propostas apresentadas pelo Tribunal para o comitê estão a criação de um grupo flexível de especialistas e de um centro de estudos avançados. O TCU também pretende estabelecer mecanismo de resposta rápida para a gestão de crises. O secretário de Planejamento, Governança e Gestão do TCU, Leonardo Albernaz, explicou que a elaboração das iniciativas teve a colaboração de outras instituições superiores de controle.

Os projetos serão desenvolvidos ao longo dos próximos meses e levados para avaliação dos países que integram o comitê. O diretor do Government Accountability Office, a instituição superior de controle dos Estados Unidos, Stephen Sanford, reforçou o papel e a necessidade de fortalecimento do comitê. “O SCEI desempenha papel muito importante na Intosai, em termos de auxiliar na identificação e direcionar a atenção para questões importantes e emergentes. Estamos animados com a parceria com o Brasil e os membros das ISC ao redor do mundo, para tornar essas iniciativas mais produtivas e também criar estruturas sustentáveis ao longo do tempo”, finalizou.

Participaram também da reunião membros das instituições de controle da Áustria, Camarões, China, Egito, Espanha, Índia, México e República Tcheca, além de representante do Tribunal de Contas Europeu.



MME prorroga prazo para envio de contribuições sobre concessões vincendas de distribuição

Fonte: Ministério de Minas e Energia – 25.07.2023²

Ministério de Minas e Energia (“MME”) prorrogou para o dia 26.07.2023 o prazo da Consulta Pública nº 152/2023. A consulta recebe contribuições sobre o processo de prorrogação de concessões de distribuição de energia elétrica com contratos de concessão de distribuição de energia elétrica com vencimentos entre 2025 e 2031.

Ao todo, a consulta contempla 20 distribuidoras com vencimentos entre 2025 e 2031. Após o fechamento da consulta e a partir da coleta das contribuições, o MME irá elaborar um normativo que regerá as condições para a prorrogação das concessões vincendas. A ideia é que essas diretrizes também norteiem os novos contratos de concessão, promovendo previsibilidade e estabilidade ao setor elétrico.



² Vide: Ministério de Minas e Energia. Disponível em: [MME prorroga prazo para envio de contribuições sobre concessões vincendas de distribuição](#)